

Folha Nº _____
Processo Nº 072-000.102/2014
Rubrica _____ Mat. 750-1

Ao Setor de Compras,

Cuidam os autos de contratação de serviço (Clipping Eletrônico) do Pedido de Compras nº 01/2014 da ASJUR, classificado no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Grupo 01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades), cuja melhor proposta de preços atingiu o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Para tanto, foram anexadas propostas de preços válidas, bem como conferida a regularidade fiscal, trabalhista e tributária dos fornecedores, e encaminhamos ao Ordenador de Despesas para, caso esteja de acordo com a presente contratação, autorizar a realização da despesa, emissão de nota de empenho.

Informamos que, conforme Instrução nº 187/2014 – PRESI, foram revogadas as disposições das Resoluções/Instruções que tratavam da Dispensa de Licitação por valor, devendo, previamente à tramitação à COAFI, ser elaborado o check-list, conforme orientação do Parecer nº 102/2013 – ASJUR, acolhido pelo Despacho nº 504/2013 – PRESI de 17 de setembro de 2013.

Desse modo informamos que a pretensa contratação amolda-se na modalidade de compra sugerida pelo setor de compras (Art. 24, II da Lei 8.666/93) e que, através de Dispensa de Licitação, não tramitam processos no exercício de 2014, para o grupo 33.90.39 - 01 e declaro que não há fracionamento ou parcelamento da contratação. Solicito, caso aprovado o despacho, encaminhar ao Ordenador de despesas para decisão e adoção das medidas cabíveis, conforme descrito acima.

Brasília, 09 de junho de 2014.

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO
Gerente de Material e Patrimônio